LEI 186/2012

SÚMULA:

Concede a correção da perda inflacionaria aos cargos Prefeito e Vice-Prefeita do município de Jardim Alegre – PR.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI

Art.1º) - Fica concedida a correção de 6,08% referente a perda inflacionaria do período com base no índice do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do município de Jardim Alegre – PR.

Art.2º) - O valores dos novos subsídios, devidos a partir de 01/02/2012, serão o seguinte:

Prefeito	**R$10.077,60**
Vice-Prefeita	**R$ 3.712,80**

Art.3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de fevereiro de 2012.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro ano de dois mil e doze **(16/02/2012).**

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Praça Mariana Leite Félix, 800 - Jardim Alegre – PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 – 3475-2590 e-mail: cmjardimalegre@hotmail.com

186/2012

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/2012 - L

Súmula: **Concede a correção da perda inflacionaria aos cargos Prefeito e Vice-Prefeita do município de Jardim Alegre – PR.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º) Fica concedida a correção de 6,08% referente a perda inflacionaria do período com base no índice do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do município de Jardim Alegre – PR.

Art.2º) O valores dos novos subsídios, devidos a partir de 01/02/2012, serão o seguinte:

Prefeito	R$10.077,60
Vice-Prefeita	R$ 3.712,80

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de fevereiro de 2012.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do Mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA